

Assembleia Ordinária de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 30/04/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O presente boletim de voto (“Boletim de Voto”) deve ser preenchido caso o acionista da International Meal Company Alimentação S.A. (“IMC” ou “Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, convocada para o dia 30 de abril de 2025 (“AGO”).</p> <p>Caso o acionista deseje exercer seu direito de voto a distância, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo ou denominação social do acionista e o número do CNPJ ou CPF, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim de Voto seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados como parte integrante do quórum da AGO (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos e (ii) ao final, o acionista (ou seu representante legal, conforme o caso) deverá assiná-lo. Além disso, o acionista deverá enviar, juntamente com o Boletim de Voto, a documentação aplicável, conforme descrita a seguir.</p> <p>O prazo para recebimento deste Boletim de Voto, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da Resolução CVM 81) é até o dia 26 de abril de 2025 (inclusive). Os boletins recebidos após tal data serão desconsiderados.</p> <p>Nos termos do parágrafo único do art. 49 da Resolução CVM 81, caso a AGO seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim de Voto serão consideradas normalmente, desde que a AGO seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 (trinta) dias contados de 30 de abril de 2025 e o conteúdo deste Boletim de Voto não tenha sido alterado.</p> <p>Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no Boletim de Voto, tampouco a sua consularização.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos; ou (ii) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia.</p> <p>1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços aptos:</p> <p>(a) Acionistas com posição acionária em livro escritural podem exercer o voto a distância por intermédio do Itaú Corretora de Valores S.A. (“Escriturador”). As instruções de voto deverão ser realizadas por meio do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: https://assembleiadigital.certificadodigital.com/;</p> <p>(b) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação;</p> <p>(c) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do Escriturador e outra parte com um custodiante ou com ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante), deverão enviar o Boletim de Voto para apenas uma destas instituições. O voto será sempre considerado pela quantidade total de ações de cada acionista; e</p> <p>(d) Acionistas poderão enviar o Boletim de Voto para o depositário central no qual as ações estejam depositadas, devendo verificar com a instituição os procedimentos para o exercício do direito de voto. No caso de acionistas detentores de ações depositadas com Agentes de Custódia na B3, o voto à distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pela B3. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por meio desta modalidade deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto à Central Depositária da B3 por meio da “Área do Investidor”, disponível no endereço eletrônico www.investidor.b3.com.br.</p> <p>2. Envio do Boletim de Voto pelo acionista diretamente à Companhia</p> <p>O Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia somente será recebido quando enviado diretamente para o endereço eletrônico “ri@grupoimc.com.br”, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81.</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 30/04/2025

Relações com Investidores, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81.

Para o envio do Boletim de Voto diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar os seguintes documentos: (i) Boletim de Voto devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante com no máximo 3 (três) dias de antecedência da Assembleia. Sem prejuízo do disposto neste item, a Companhia destaca que, nos termos do artigo 6º, § 5º da Resolução CVM 81 e dos artigos 31 e 35 da Lei das Sociedades por Ações, independentemente do envio deste documento, a comprovação da condição de acionista exigida nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações será verificada com base nos registros de titularidade já detidos pela Companhia, fornecidos pelo agente responsável pela escrituração de suas ações; (iii) cópia dos seguintes documentos: (a) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (b) para pessoas jurídicas: (i) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista responsáveis pela assinatura do Boletim de Voto; e (ii) versão mais recente do estatuto ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (iii) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; (c) para fundos de investimento: (i) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor responsáveis pela assinatura do Boletim de Voto, conforme o caso; (ii) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores; e (iii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem poderes para representação do fundo.

A Companhia, excepcionalmente para esta AGO, dispensará a apresentação dos originais, bem como o reconhecimento de firma dos boletins de voto assinados no território brasileiro e a notariação e apostilamento daqueles assinados fora do país, sendo, contudo, necessária a apresentação da tradução simples dos documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua diversa da portuguesa.

A Companhia comunicará o acionista se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido, em até 3 (três) dias do recebimento dos documentos, sendo certo que o acionista deve retificar ou reenviar o Boletim de Voto ou os documentos que o acompanham até o dia 26 de abril de 2025 (inclusive). Os documentos recebidos após o prazo aqui mencionado serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O Boletim de Voto enviado diretamente à Companhia somente será recebido quando enviado diretamente para o endereço eletrônico "ri@grupoimc.com.br", aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81.

As instruções detalhadas para participação na AGO, bem como todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na AGO, encontram-se disponíveis aos Acionistas, na Proposta da Administração, que pode ser acessada, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (ri.internationalmealcompany.com), na página da B3 (<https://b3.com.br>) e na página da CVM (<https://www.gov.br/cvm>).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar
São Paulo, SP, CEP 04538-132
Atendimento aos Acionistas: Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h
Endereço eletrônico: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o relatório do Comitê de Auditoria da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

2. Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado apurado no exercício social encerrado

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 30/04/2025

em 31 de dezembro de 2024, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

3. Deliberar sobre a proposta da administração para fixação do número de membros do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

4. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim Não Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 7

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

LUIZ FERNANDO ZIEGLER DE SAINT EDMOND (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

LUCAS SANTOS RODAS (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

FRANCISCO TOSTA VALIM FILHO (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

GRACE CURY DE ALMEIDA GONÇALVES TOURINHO (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

FUED ELIAS SADALA JUNIOR (Membro Independente)

Aprovar Rejeitar Abster-se

RICARDO FIGUEIREDO BOMENY (Membro Efetivo)

Aprovar Rejeitar Abster-se

JOSEPH B. CALL (Membro Efetivo)

Aprovar Rejeitar Abster-se

6. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “sim” e também indique o tipo de resposta “aprovar” para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGO - INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A. de 30/04/2025

respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

7. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

LUIZ FERNANDO ZIEGLER DE SAINT EDMOND (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

LUCAS SANTOS RODAS (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

FRANCISCO TOSTA VALIM FILHO (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

GRACE CURY DE ALMEIDA GONÇALVES TOURINHO (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

FUED ELIAS SADALA JUNIOR (Membro Independente) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

RICARDO FIGUEIREDO BOMENY (Membro Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

JOSEPH B. CALL (Membro Efetivo) Aprovar Rejeitar Abster-se / %

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

8. Fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MEAL3]

9. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____